



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº. 002/2022

Institui a semana municipal do pescador do município de Tefé e dá outras Providencias.

RELATOR: VEREDOR SILVANO BARBOSA AZEVEDO

APROVADO
EM: 08 ABR. 2022

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Lei nº 012/2021, proveniente do Poder Legislativo Municipal apresentado na Sessão ordinária e em ato contínuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

Verificou-se que não foi apresentada emendas pelos vereadores, passando o Relator a emitir o seu parecer.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do vereador Daniel Barbosa da Silva, busca homenagear os pescadores do município instituindo a semana do pescador municipal.

A Câmara municipal tem a prerrogativa institucional apoiadas pela na Lei Orgânica do Município de Tefé, dispor sobre todas as matérias referentes ao município, mediante a sanção do Prefeito.

O referido é um projeto de lei ordinária, de competência comum. Por isso, fica afastado o risco de vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não foi verificado nada que pudesse prejudicar a matéria da mesma forma não foi observado em nenhum momento nada que possa ferir a Legislação pertinente, bem como a Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso, afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Quanto ao mérito, a matéria é abrangente, não fala apenas de comemoração, também orienta de forma clara e objetiva como proceder na parte educativa e a sensibilização quanto ao meio ambiente, e ainda valoriza e dignifica esses profissionais que se dedicam na busca do nosso alimento. Por finalidade social em busca do bem comum, o mérito está evidentemente reconhecido.

III VOTO

Os relatos acima descritos justificam a constitucionalidade a técnica e o mérito da matéria, nesse contexto recomendamos a **APROVAÇÃO** do projeto de Lei municipal nº 012/2021, que institui a semana municipal do pescador do município de Tefé e dá outras Providencias.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

Silvano Barbosa Azevedo
Relator

Pelas Conclusões do Relator

Lurinei de Souza Oliveira
Presidente

Daniel Barbosa da Silva
Membro

Francisco Carioca Pinto
Membro

Juvenal Correa Lopes Filho
Membro